



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa a seleção da proposta mais vantajosa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BODOCÓ-PE, COMPOSTO POR OS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO E ORÇAMENTO, COMPOSTO POR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DE BDI, conforme quantitativo e especificações técnicas contidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto arquitetônico para construção da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó-PE, composto por os projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico e orçamento, composto por planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo e composição de BDI.	UND	1		

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó-PE tem o papel de representar os interesses da população do município no âmbito do Poder Legislativo. No entanto, a atual sede da Câmara não oferece as condições adequadas para o desempenho das funções dos vereadores e dos servidores, bem como para o atendimento ao público.

Para a construção de uma nova sede, é fundamental a contratação de uma empresa especializada em engenharia, que possa elaborar o projeto arquitetônico com base nas normas e regulamentações vigentes. Além disso, a empresa deve apresentar os projetos complementares, como o estrutural, o hidrossanitário e o elétrico, que devem estar integrados e compatíveis com o projeto arquitetônico.

A contratação de uma empresa especializada também possibilita a elaboração de um projeto completo, que inclua a planilha orçamentária, o cronograma físico financeiro, a memória de cálculo e a composição de BDI. Esses elementos são essenciais para a gestão dos recursos financeiros e o planejamento da obra, garantindo a transparência e eficiência na administração pública.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a elaboração do projeto arquitetônico da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó-PE é uma medida necessária e benéfica para a comunidade, pois visa proporcionar um espaço adequado e seguro para o exercício das atividades legislativas.

### 3 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

- O prazo de vigência do CONTRATO será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de até 60 (sessenta) dias.
- A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado

### 4.1 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O objeto será recebido:



- a) Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de até 3 (Três) dias Corridos a contar do recebimento provisório.
- c) A Fiscalização e aceitação do objeto será da câmara responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Câmara Municipal de Bodocó. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazos.
- d) Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

#### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da unidade, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02 CAMARA MUNICIPAL DO BODOCÓ

01 031 1000 2007 0000 DISPENSO COM CONTRATADOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do projeto.
- h) Aprovar os projetos elaborados pela contratada.
- i) Cumprir os prazos e orçamento acordados no contrato.
- j) Atender às solicitações e orientações da contratada.
- k) Garantir o acesso da contratada ao local de execução do projeto.
- l) Pagar os serviços prestados pela contratada de acordo com os termos do contrato.
- m) Resolver quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir durante a execução do projeto.
- n) Assegurar a segurança dos trabalhadores e terceiros.
- o) Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do projeto.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeições condições conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e, modelo, na proposta, se for o caso.



- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do projeto.
- i) Cumprir os prazos e orçamento acordados no contrato.
- j) Atender às solicitações e orientações da contratada.
- k) Resolver quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir durante a execução do projeto.
- l) Assegurar a segurança dos trabalhadores e terceiros.
- m) A contratada deve garantir que o projeto seja executado de acordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis, garantindo a segurança, qualidade e funcionalidade do projeto.
- n) A contratada deve cumprir os prazos e orçamento acordados no contrato, sem causar prejuízos ao contratante.
- o) A contratada deve atender às solicitações e orientações do contratante, sempre que possível.
- p) Garantir a qualidade do projeto. A contratada deve garantir a qualidade do projeto, realizando inspeções e testes regulares para identificar e corrigir quaisquer problemas.
- q) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- r) Elaborar os projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico de acordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis.
- s) Elaborar o orçamento da obra, composto por planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo e composição de BDI.
- t) Cumprir os prazos e orçamento acordados no contrato.
- u) Atender às solicitações e orientações do contratante.
- v) Garantir a qualidade do projeto, realizando inspeções e testes regulares para identificar e corrigir quaisquer problemas.
- w) Responsabilidade civil pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **8 - DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor ou cheque.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- d) Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

#### 9. DA CONTRATAÇÃO

- a) A CONTRATADA, responderá por todos os serviços prestados.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- c) Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal / Fatura dos serviços.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução dos serviços;

#### 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a). Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b). A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas a seguir:

- a) 5% (cinco por cento) por 3 (três) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 5 (cinco) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, deixar de veicular alguma das sessões ordinárias, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Legislativo ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Contratada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- 11.3. A inexecução total da contratação importará na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

11.4. - A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 11.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.



11.5. - As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.6. - As penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Contratada, como relevante.

## 12. REAJUSTE DO CONTRATO

a) Será Os preços dos serviços objeto do contrato decorrente desta licitação serão reajustados para mais ou para menos a cada período de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta subsequente, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - I0) / I0$$

Onde:

R= valor do reajuste procurado;

V= valor básico contratual da parcela relativa ao fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I0= índice econômico relativo ao mês de apresentação da proposta (base dos preços);

I1= índice econômico relativo ao 12º, 24º ou 36º mês após o mês da apresentação da proposta e assim sucessivamente conforme o período de duração do contrato.

b) O índice (I) será o INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que poderá ser substituído no momento em que o Município e a entidade de classe a que se filie a CONTRATADA venham a definir um outro que melhor se reflita a aderência à variação dos custos de produção do objeto do contrato.

c) Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual passará a ser o novo preço reajustado a ser praticado nos próximos 12 (doze) meses, a partir daquela data, permanecendo irreeajustável em cada período de 12 (doze) meses.

d) O reajuste nos termos do item 6.1 é aplicável somente aos valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º, 24º ou 36º mês, e assim sucessivamente, contados da data limite para apresentação da proposta (base de preços).

e) O coeficiente apurado através da fórmula de reajuste será calculado até a quinta casa decimal, desprezando-se as demais.

f) Em caso de atraso da contratada no fornecimento do bem ou prestação do serviço, prevalecerá, sempre, para pagamento, o menor preço reajustado conforme disposto contratualmente, para a data prevista para o adiantamento da obrigação contratual ou para a data do efetivo adimplemento da obrigação.

g) O contrato, decorrente desta licitação com prazo de duração inferior a um ano, em caso de acréscimo de quantidade, atraso na assinatura ou prorrogação da vigência do mesmo, poderá ser reajustado de acordo com as disposições dos itens anteriores, desde que tais casos não estejam associados a atraso por responsabilidade imputável à CONTRATADA no cumprimento de eventos previstos contratualmente

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

b) Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência, prevalecerá o Foro da Comarca de Bodocó-PE, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

c) Anexo A – especificações técnicas

BODOCÓ/PE, 03 DE ABRIL DE 2023



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ**  
CASA LUIZ BEZERRA LUNA  
RUA NININHA LÓCIO, 294, CENTRO  
CNPJ: 24.301.483/0001-22  
FONE: 87 3878-1255  
EMAIL: CAMARADEBODOCO@GMAIL.COM

Aprovo o presente Projeto Básico, nos termos do Art. 7º, Parágrafo 2º da Lei 8666/93.

José Nilson Bezerra Miranda  
Presidente da Câmara Municipal de Bodocó



## Anexo A do Termo de Referência – Especificações Técnicas

### 1. PROJETOS ARQUITETÔNICOS E AFINS

- Deverá ser apresentado, além das pranchas com os projetos e detalhes, o caderno de especificações técnicas.
- O projeto arquitetônico deverá seguir no mínimo as diretrizes constantes neste termo de referência, obedecendo aos códigos, normas vigentes na região pertinentes a elaboração de um projeto para este porte de construção, tais como: Código de Edificações local, Normas de Uso do Solo e Gabarito locais, Normas Técnicas da ABNT;
- Planta de Situação e Planta de Locação;
- Planta de Cobertura, Plantas Baixas, Plantas elétrica e hidrosanitária, Fachadas e Cortes;
- Quadro de esquadrias indicando dimensões (largura x altura x peitoril), quantidades e tipo;
- Quadro com tipo de materiais e acabamentos, revestimentos e pisos;
- A CONTRATADA deverá registrar RRT ou ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PE referente aos projetos/serviços para elaboração de projetos;

### 2. PROJETOS ESTRUTURAIS E AFINS

- Será executado de acordo com as normas e especificações vigentes em atenção ao modelo estrutural adotado para a edificação.
- Deverá atender aos requisitos de qualidade estabelecidos nas normas técnicas, relativos à capacidade resistente, ao desempenho em serviço e à durabilidade da estrutura.
- Projeto de Fundações;
- Projeto de Estruturas de concreto, madeira ou metálica;

### 3. PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E AFINS

- O PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS deverá obedecer às normas e recomendações elétricas da ABNT, inclusive a atual
- NBR-14.136:2002-Plugues e Tomadas Para Uso Doméstico e Análogo Até 20A/250V em Corrente Alternada
- Padronização, regulamentada pela resolução N.º 11 de 20/ 12/ 2006 do CONMETRO, aos padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local, às especificações dos fabricantes e às Condições Gerais de Fornecimento da ANEEL.
- Deve-se atender a todas as indicações do Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura e exigências dos demais projetos.
- Quadro geral de baixa tensão: detalhamento da estrutura, materiais e componentes do quadro.
- Quadros de força e distribuição: especificação e dimensionamento dos quadros, incluindo a quantidade e tipo de disjuntores, dispositivos de proteção e comando.
- Pontos ativos ou úteis: localização e tipo de iluminação e tomadas.
- Pontos de comandos: localização e tipo de interruptores.
- Quadros de distribuição geral e terminal: localização, estrutura e materiais dos quadros.
- Diagramas unifilares: representação gráfica da instalação elétrica.
- Quadros de carga: identificação de todas as cargas elétricas da instalação, com a sua potência e consumo.
- Localização dos pontos de consumo de energia elétrica (com respectiva carga), seus comandos e indicação dos circuitos a que estão ligados;
- Legendas com os símbolos adotados, segundo especificação da ABNT, e notas se fizerem necessárias;
- O projeto de iluminação (interna, de emergência e externa) deve contemplar os níveis de iluminamento adequados a cada ambiente, acompanhado das respectivas memórias de cálculo;
- A CONTRATADA deverá registrar ART junto ao CREA/PE referente aos projetos/serviços para elaboração de projetos;



#### 4. PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS E AFINS

- Os projetos de instalações hidrossanitárias deverão atender às recomendações e especificações da ABNT e das concessionárias locais.
- Os projetos de instalações hidrossanitárias devem estar de acordo com os novos conceitos de reaproveitamento de água e energia.
- Deverão ainda estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, de incêndio, de climatização, etc.).
- Os Projetos de instalações hidrossanitárias serão compostos de:
  - Projeto de instalações de água fria – reservatórios e distribuição;
  - Projeto de instalações de esgotos sanitários, águas servidas e águas pluviais;
- A CONTRATADA deverá registrar ART junto ao CREA/PE referente aos projetos/ serviços para elaboração de projetos;

#### 5. ORÇAMENTO GERAL E COMPATIBILIZAÇÕES DOS PROJETOS

Deverá ser apresentado, o caderno de especificações técnicas geral, a planilha geral de quantitativos e preços, orçamentos sintéticos e cronograma físico-financeiro.

##### Especificações

- Caderno de especificações técnicas geral: Deverá conter as especificações técnicas de todos os materiais e serviços previstos na obra, conforme as normas e recomendações vigentes.
- Planilha geral de quantitativos e preços: Deverá conter a quantificação de todos os materiais e serviços previstos na obra, bem como os respectivos preços unitários e totais.
- Cronograma físico-financeiro: Deverá conter o cronograma de execução da obra, com a previsão de gastos para cada etapa.

##### Requisitos

- O orçamento deverá ser elaborado com base nas seguintes fontes de mercado:
  - o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
  - o Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas, caso necessário;
- Para cada preço unitário apresentado, deverá ser indicada a fonte utilizada.
- A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados na planilha orçamentária.

##### Responsabilidades

- A CONTRATADA deverá registrar ART junto ao CREA/PE referente aos serviços de elaboração de orçamento de construção civil e compatibilização de projetos e orçamentos.